



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 8381/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2273/22 de 21 de dezembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 1.153.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.1.012		Constr/Ampl/Remod. Salas de aula e dependências		
4.4.90.51	384	Obras e instalações	0.103	53.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.30	433	Material de consumo	0.103	200.000,00
3.3.90.39	435	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.103	100.000,00
08.02.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil-creche		
3.3.90.30	396	Material de consumo	0.103	100.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros de Educação Infantil-pré-escola		
3.3.90.30	403	Material de consumo	0.103	80.000,00
3.3.90.39	404	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.103	20.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.30	433	Material de consumo	0.104	200.000,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.3.90.30	416	Material de consumo	0.102	200.000,00
08.02.12.306.0013.2.034		Manut. Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30	406	Material de consumo	0.000	200.000,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>1.153.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.1.016		Edificar um Centro de Integração		
4.4.90.51	387	Obras e instalações	0.103	53.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros de Educação Infantil-pré-escola		
3.1.90.11	399	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.103	500.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.104	200.000,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.11	411	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.102	200.000,00
08.03.12.361.0013.1.039		Adquirir veículo pequeno porte p/ serviços adm		
4.4.90.52	452	Equipamentos e material permanente	0.000	200.000,00
<b>Total de Cancelamentos</b>				<b>1.153.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu-PR, 07 de fevereiro de 2023.



  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

P. 121